

SUP.REGIONAL RECEITA FEDERAL 2A.RF/PA

**Termo de Referência 18/2026****Informações Básicas**

<b>Número do artefato</b> UASG	<b>Editado por</b>	<b>Atualizado em</b>
18/2026	FRANCISCA JUCILEIDE BARBOSA TORRES DE FARIAS	02/05/2026 21:25 (v 0.6)
170217-SUP.REGIONAL RECEITA FEDERAL 2A.RF/PA		
<b>Status</b>		
DISPONIBILIZADO		

**Outras informações**

<b>Categoria</b>	<b>Número da Contratação</b>	<b>Processo Administrativo</b>
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	56/2026	10280.722.907/2026-25

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO****TERMO DE REFERÊNCIA**

(Processo Administrativo nº 10280.722.907/2026-25)

1.1. Aquisição de gêneros alimentícios, consistentes em café torrado e moído e açúcar, destinados ao consumo institucional, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

GRUPO	ITEM	PRODUTO	CATMAT	LOCAL	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	Café (pacote de 250g)	463592	SRRF02	Pct	1.400	20,92	29.288,00
	2	Açúcar (pacote de 1kg)	463997	SRRF02	Kg	600	4,50	2.700,00
	3	Café (pacote de 250g)	463592	DRF/STA	Pct	600	22,00	13.200,00
	4	Açúcar (pacote de 1kg)	463997	DRF/STA	Kg	300	4,50	1.350,00
	5	Café (pacote de 250g)	463592	DRF/MCA	Pct	800	22,00	17.600,00
	6	Açúcar (pacote de 1kg)	463997	DRF/MCA	Kg	300	4,50	1.350,00

**VALOR TOTAL**

**65.488,00**

Fonte de pesquisa: Comprasnet e sites especializados.

\*Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na Segunda Região Fiscal – SRRF02

\*Delegacia da Receita Federal do Brasil em Santarém – DRF/STA

\*Delegacia da Receita Federal do Brasil em Macapá – DRF/MCA.

- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme disposto no Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.4. A presente contratação será formalizada por meio de nota de empenho, em razão de se tratar de dispensa de licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, não havendo celebração de contrato administrativo.
- 1.5. O prazo de vigência da contratação será de até 60 (sessenta) dias, contados da emissão da Nota de Empenho, período suficiente para o fornecimento, entrega, recebimento definitivo e pagamento do objeto.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual – PCA 2026, conforme detalhamento a seguir:
  - I) ID PCA no PNCP: 0039446000041-000007/2026;
  - II) Data de publicação no PNCP: 23/03/2026;
  - III) Id do item no PCA: 74 e 75;
  - IV) Classe/Grupo: 8925 – Açúcar, confeitos, castanhas, nozes e similares; e 8955 – Café, chá e chocolate;
  - V) Identificador da Futura Contratação: 170217-55/2026 e 170217-56/2026.
- 2.3. A contratação encontra-se alinhada ao planejamento institucional e às diretrizes de governança das contratações públicas.
- 2.4. A contratação enquadra-se na hipótese de dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Sustentabilidade

- 4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente previstos na descrição do objeto, deverão ser observados os seguintes requisitos, com base no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
  - 4.1.1. Utilização de embalagens adequadas, preferencialmente recicláveis;
  - 4.1.2. Preferência por café com certificação de qualidade do Programa de Qualidade do Café – PQC (ABIC) ou equivalente;
  - 4.1.3. Adoção de práticas que reduzam impactos ambientais no transporte e na entrega.

Indicação de marcas ou modelos

- 4.2. Não será admitida a indicação de marcas, características ou modelos específicos, devendo os produtos atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

Da vedação de contratação de marca ou produto

- 4.3. Não há vedação prévia de marcas ou produtos específicos, sendo exigido o atendimento integral às especificações técnicas e à legislação vigente, devendo as marcas ofertadas dos produtos atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

Da exigência de amostra

- 4.4. Não será exigida a apresentação de amostras, considerando tratar-se de bens comuns, cujas especificações são suficientes para a adequada avaliação da qualidade no momento do recebimento.

Subcontratação

- 4.5. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias corridos, contados da Ordem de fornecimento, em remessa única.

5.1.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias corridos de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.2. A contratação deverá contemplar o fornecimento de café e açúcar, considerados bens comuns, devendo atender às seguintes especificações:

5.2.1. Café em pó

- Café torrado, moído e homogêneo, tipo tradicional;
- Embalado a vácuo;
- Torra média;
- Moagem média a fina, adequada para preparo em filtro/papel;
- Preferencialmente 100% arábica ou até 20% conilon;
- Certificação no Programa de Qualidade do Café (PQC) ou equivalente;
- Nota mínima de 6,0 na escala sensorial;
- Laudo com tolerância máxima de 1% de impurezas;
- Validade mínima de 01 ano;
- Embalagem de 250 g.

5.2.2. Açúcar refinado

- Tipo refinado, de origem vegetal;
- Isento de impurezas;
- Validade mínima de 01 ano;
- Embalagem de 1 kg.

5.3. Os bens deverão ser entregues nos seguintes endereços.

- SRRF02/PA: Travessa Rui Barbosa, 1039, Bairro Reduto, CEP: 66210-053.
- DRF/SANTARÉM: Av. Tapajós, nº 277, Bairro Centro Comercial, Santarém/PA, CEP: 68.005-000
- DRF/MACAPÁ: Rua Eliezer Levy, 1350, centro, CEP: 68.900-083.

5.4. Os produtos deverão possuir prazo de validade total mínimo de 12 (doze) meses, contados da data de fabricação, e, no momento da entrega, deverão apresentar no mínimo 80% (oitenta por cento) desse prazo vigente, além de estarem em perfeitas condições de consumo, armazenamento e conservação.

5.5. Os produtos deverão ser fornecidos nas apresentações especificadas neste Termo de Referência (café em pacotes de 250g e açúcar em pacotes de 1kg), sendo vedado o fornecimento em embalagens com gramatura diversa da exigida, salvo se expressamente autorizado pela Administração.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O fornecimento deverá ser executado fielmente pela contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos, na nota de empenho e nas disposições da Lei nº 14.133/2021, respondendo à contratada pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento que inviabilize o cumprimento do prazo de entrega, a contratada deverá comunicar formalmente à Administração, para análise quanto à possibilidade de prorrogação, devidamente justificada, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior.

6.3. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser realizadas preferencialmente por escrito, admitindo-se o uso de meio eletrônico para esse fim.

6.4. A Administração poderá convocar a contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas no interesse do regular fornecimento dos bens.

6.5. Considerando que a contratação será formalizada por meio de nota de empenho e se refere a fornecimento em entrega única, fica dispensada a realização de reunião inicial ou apresentação de plano de execução, devendo a contratada observar integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

### Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto.

### Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal designado acompanhará a execução do fornecimento, verificando o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos e na nota de empenho, de modo a assegurar a adequada entrega dos bens à Administração.

6.8. O fiscal registrará as ocorrências relacionadas à execução do fornecimento, especialmente quanto à quantidade, qualidade, prazo de entrega e conformidade dos produtos recebidos, adotando as providências necessárias à regularização de eventuais inconformidades.

6.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal notificará a contratada para correção, estabelecendo prazo compatível com a natureza do ajuste, conforme previsto neste Termo de Referência.

6.10. O fiscal informará à autoridade competente, em tempo hábil, as situações que demandem decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência.

6.11. Caso ocorram fatos que possam comprometer o cumprimento do prazo de entrega estabelecido, o fiscal deverá comunicar imediatamente à Administração para adoção das providências cabíveis.

6.12. Considerando tratar-se de fornecimento em entrega única, a fiscalização se encerra com o recebimento definitivo dos bens, não se aplicando regras de prorrogação, renovação ou encerramento contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo acompanhará a execução do fornecimento no que se refere à regularidade da despesa, incluindo a verificação da documentação fiscal apresentada para fins de pagamento e a conformidade com a nota de empenho e com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

6.14. Verificado eventual descumprimento das obrigações relacionadas à execução do fornecimento, o fiscal administrativo adotará as medidas necessárias à regularização, comunicando à autoridade competente quando a solução extrapolar sua atribuição.

6.15. A fiscalização administrativa observará, no que couber, as seguintes rotinas:

6.15.1. Conferência da documentação fiscal apresentada para fins de pagamento;

6.15.2. Verificação da regularidade do fornecimento em relação às condições estabelecidas neste Termo de Referência;

6.15.3. Registro das ocorrências relacionadas à execução da despesa.

Gestor do Contrato

6.16. Cabe ao gestor da contratação:

6.16.1. coordenar o acompanhamento da entrega dos bens, registrando formalmente a execução, incluindo a ordem de fornecimento e nota de empenho, registros de ocorrências, eventuais ajustes e demais informações necessárias à verificação do atendimento da demanda administrativa;

6.16.2. acompanhar as informações registradas pelos fiscais responsáveis quanto à entrega dos bens e eventuais ocorrências, adotando as providências cabíveis ou informando à autoridade superior quando a situação ultrapassar sua competência;

6.16.3. verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor, quando exigidas no processo, para fins de regular liquidação e pagamento, registrando eventuais impedimentos no processo administrativo;

6.16.4. atestar o recebimento dos bens, com base na conferência realizada pela fiscalização, certificando o cumprimento das condições estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência;

6.16.5. adotar providências para eventual instauração de procedimento administrativo, quando identificadas irregularidades na entrega ou descumprimento das condições estabelecidas, conforme legislação aplicável;

6.16.6. elaborar registro final simplificado da execução da aquisição, contendo a avaliação quanto ao atendimento da demanda, à qualidade dos produtos fornecidos e à regularidade da entrega;

6.16.7. encaminhar a documentação necessária ao setor competente para fins de liquidação e pagamento, conforme a entrega efetivamente realizada e atestada.

## 7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do objeto;

b) der causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do objeto;

d) ensejar o retardamento da entrega dos materiais (café e açúcar) sem motivo justificado, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias para entrega única;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da contratação;

f) praticar ato fraudulento na execução da contratação;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do objeto, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para a infração descrita na alínea “d”, de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

7.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h”, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação;

7.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do objeto prevista na alínea “c”, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação;

7.2.4.4. Compensatória, para a infração descrita na alínea “b”, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação;

7.2.4.5. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita na alínea “d”, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação;

7.2.4.6. Compensatória, para a infração descrita na alínea “a”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao

Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada dos créditos existentes ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para garantia da ampla defesa e do contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras normas de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo órgão decorrentes desta contratação ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão Contratante, na forma da legislação vigente.

## 8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens objeto desta contratação (café e açúcar) serão entregues em parcela única, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Administração.

8.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos pela Contratada no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, contados da notificação, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e da quantidade dos materiais entregues e consequente aceitação pela Administração.

8.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela qualidade dos bens fornecidos, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto.

Liquidação

8.6. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação da despesa, prorrogável por igual período, nos termos da legislação aplicável.

8.7. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.7.1. data da emissão;

8.7.2. identificação do Contratado e do órgão contratante;

8.7.3. descrição dos itens fornecidos, com indicação de quantidade, marca, unidade e valor unitário;

8.7.4. valor total a pagar; e

8.7.5. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.8. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, divergência entre os produtos entregues e o objeto contratado, pendência na comprovação da regularidade fiscal ou qualquer outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus para o Contratante.

8.9. A nota fiscal deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, mediante consulta ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao sistema, mediante apresentação da documentação prevista no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.10. Constatada situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou apresente defesa, podendo esse prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração.

8.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração adotará as medidas cabíveis, inclusive quanto à rescisão contratual, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### Prazo de Pagamento

8.12. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa e do recebimento definitivo do objeto, mediante ordem bancária em favor do Contratado.

8.13. No caso de atraso no pagamento por parte da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente desde o vencimento até a data do efetivo pagamento, mediante aplicação do IPCA como índice de correção monetária.

#### Forma de Pagamento

8.14. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.15. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

8.16. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

8.17. O Contratado optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, deverá apresentar comprovação oficial dessa condição para fazer jus ao tratamento tributário favorecido previsto em lei.

#### Antecipação de Pagamento

8.18. Não haverá antecipação de pagamento, considerando que o pagamento somente será realizado após a entrega integral dos bens e o respectivo recebimento definitivo pela Administração.

#### Cessão de Crédito

8.19. Não será admitida a cessão de crédito decorrente desta contratação, em razão da natureza do objeto e da necessidade de manutenção da relação direta entre a Administração e o contratado.

#### Reajuste

8.20. Os preços contratados são fixos e irremovíveis, considerando tratar-se de fornecimento com entrega única e prazo de execução inferior a 12 (doze) meses, não se aplicando reajuste de preços.

## 9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

#### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em razão do valor estimado da contratação estar dentro do limite legal para dispensa de licitação, tratando-se de aquisição de bens comuns de consumo (café e açúcar), de baixa complexidade, com fornecimento imediato e entrega única.

9.1.1. Em razão do valor estimado da contratação ser inferior ao limite previsto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, a participação será exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, salvo nas hipóteses legais de afastamento previstas no art. 49 da referida Lei.

#### Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será integral, em parcela única, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Administração.

#### Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos:

#### Habilitação jurídica

9.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.5. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação de sua autenticidade;

9.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou empresa individual de responsabilidade limitada: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.8. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

9.9. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

9.10. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

9.11. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.12. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, quando exigível;

9.13. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata;

9.14. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante declaração do órgão competente;

9.15. O fornecedor enquadrado como Microempreendedor Individual – MEI que pretenda usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, quando aplicável.

#### Qualificação econômico-financeira

9.16. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

9.17. Considerando a baixa complexidade, o reduzido valor da contratação e o fornecimento imediato do objeto, fica dispensada a exigência de balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis, em observância aos princípios da proporcionalidade, razoabilidade e competitividade.

#### Qualificação técnica

9.18. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens compatíveis com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento anterior de gêneros alimentícios ou produtos similares.

9.19. Os atestados poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.20. O fornecedor deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, quando solicitado pela Administração.

#### Disposições gerais sobre habilitação

9.21. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, tendo em vista que o objeto consiste no fornecimento de bens comuns de consumo imediato (café e açúcar), com entrega única, baixa complexidade operacional e reduzido valor econômico, não havendo justificativa técnica ou econômica que demonstre vantagem para a Administração na ampliação da disputa internacional, além de ser plenamente atendido pelo mercado nacional.

9.22. Não será permitida a participação de sociedades cooperativas nesta contratação. A vedação justifica-se em razão da natureza do objeto, que exige fornecimento integral, padronizado e com responsabilidade direta pela aquisição, armazenamento, transporte e entrega de café e açúcar às unidades da Receita Federal localizadas em Belém/PA, Santarém/PA e Macapá/AP, com controle de qualidade uniforme e cumprimento rigoroso dos prazos contratuais.

9.23. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.24. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.25. Serão aceitos registros de CNPJ de matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à regularidade fiscal e ao FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

## 10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável para a aquisição de café e açúcar, com entrega única nas unidades da Receita Federal do Brasil localizadas em Belém/PA, Santarém/PA e Macapá/AP, é de R\$ 65.488,00 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e oito reais), conforme custos unitários constantes na tabela deste Termo de Referência.

## 11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/unidade: 170219

II) Fonte de recursos: 00001 - 103200000

III) Programa de trabalho: 04122003220000001 – Administração da Unidade

IV) Elemento de despesa: 339030-07

V) Plano interno: 171552 – OUTRO CUSTEIO

## 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

## 13. ANEXO I

O INSTRUMENTO QUE SUBSTITUIRÁ O CONTRATO É A NOTA DE EMPENHO QUE SERÁ EMITIDO APÓS A CONCLUSÃO DA DISPENSA.

## 14. ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA FOI DISPENSADO

## 15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**FRANCISCA JUCILEIDE BARBOSA TORRES DE FARIAS**  
RESPONSÁVEL PELO PLANEJAMENTO



*Assinou eletronicamente em 02/05/2026 às 21:25:13.*